



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**OFÍCIO Nº GP. 147/2024.**

Barra Bonita, 16 de maio de 2024.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 15/2024, que autoriza o Poder Executivo a executar pequenos reparos e pintura no prédio da Delegacia de Polícia de Barra Bonita, localizado na Avenida Caio Simões, 53 - Vila São José, neste Município.

Através do ofício protocolado sob o número 4737/2024, o Delegado de Polícia de Barra Bonita, Sr. Vinicius Muriyo Melatto, formalizou o pedido de apoio do Município para a execução de serviços de pintura e reparos no referido prédio.

Salientamos a importância deste pleito, visto que o local desempenha um papel fundamental ao atender diariamente diversas demandas da comunidade. Portanto, a manutenção adequada deste espaço beneficiará significativamente a população que necessita dos serviços oferecidos pela Delegacia de Polícia.

Assim, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, solicitando aos Senhores Edis, diante da relevância da proposta, sua aprovação na forma apresentada.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita

PROT. NO LIV. RESP. 1500 Hrs:

FLS.: SOB N.º 35

Barra Bonita, 16 de 05 de 24

À Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

**BARRA BONITA (SP)**

**JOSÉ LUIS RICI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## **PROJETO DE LEI Nº 15/2024.**

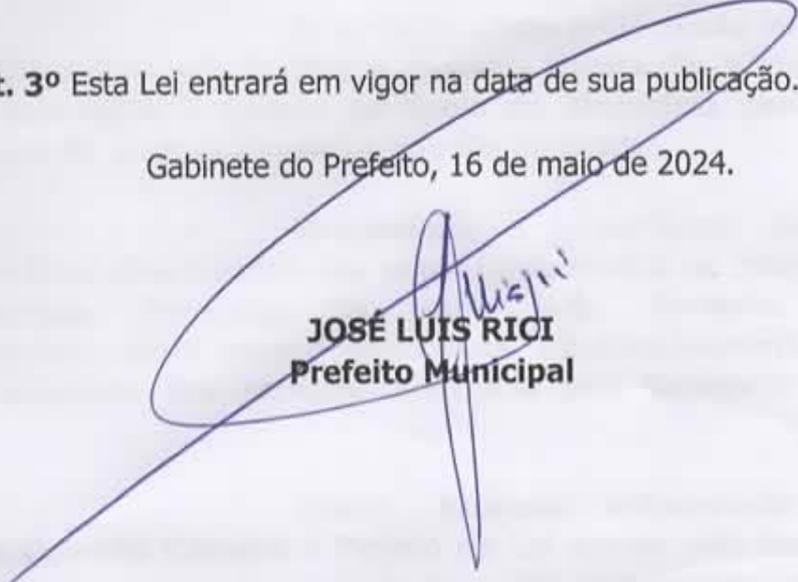
Autoriza o Município a executar pequenos reparos e pintura no prédio da Delegacia de Polícia de Barra Bonita.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar pequenos reparos e pintura no prédio da Delegacia de Polícia de Barra Bonita, localizado na Avenida Caio Simões, 53 - Vila São José, neste Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024.



**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal